

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-080 e o INSTITUTO RUI BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.723.800/0001-10, com sede no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Sala 71/73, Térreo, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.830-01.

OBJETO: O estabelecimento de mecanismos que permitam a instalação e o funcionamento da sede do Instituto Rui Barbosa nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com vistas ao desenvolvimento dos projetos de capacitação profissional oferecidos pelo instituto e à disponibilização do conhecimento produzido, possibilitando o aprimoramento institucional na área de atuação dos partícipes.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora SANDRA VALÉRIA DE MORAES SANTOS, lotada no Instituto Rui Barbosa, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria 119/2022 publicada no DOE/TCE-CE em 03/03/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 173/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora DERLANGE MAIA OLIVEIRA, lotada na Ouvidoria, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Protocolo de Intenções abaixo especificado:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2016 — REDE CEARENSE DE OUVIDORIAS PÚBLICAS E AFINS

PROCESSO: 04983/2016-2 - TC

PARTÍCIPES: Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Ceará; o Ministério Público do Estado do Ceará; a Defensoria Pública do Estado do Ceará; O Tribunal de Contas do Estado do Ceará; a

Prefeitura Municipal de Fortaleza; a Câmara de Vereadores do Município de Fortaleza; a Associação Brasileira de Ouvidores/OMBUDSMAN — Seccional Ceará - ABO/CE; a Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional Ceará - OAB/CE; a Associação dos Municípios do Estado do Ceará e a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará.

OBJETO: Cooperação mútua e a articulação de esforços entre os Partícipes para criação da Rede Cearense de Ouvidorias Públicas e Afins - REDE OUVIR-CE.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora PAULA LEOPOLDINA CAJASEIRAS MOURÃO, lotada na Ouvidoria, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria 274/2020 publicada no DOE/TCE-CE em 25/06/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 174/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 04892/2025-0-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Rio de Janeiro/RJ - Fortaleza/CE, à servidora desta Corte abaixo identificada, a fim de participar do evento Criança Esperança 40 anos: direitos, oportunidades e perspectivas, no painel 1: Mudança no paradigma da proteção à infância no Brasil, nos Estúdios Globo, no dia 11/03/2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Maria Rita da Silva Valente	Assessora Técnica	3	600,00	1.800,00	300,00	2.100,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 9031/2024

PROCESSO Nº: 20746/2022-4

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – CONTA INDIVIDUAL

ENTE FEDERATIVO: CEARÁ